



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

REGULAMENTO CONVOCATÓRIO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, torna pública a convocação de profissionais que desejam participar ativamente do processo democrático de escolha dos Presidentes do Confea, Crea-PE e Diretores da Mútua-PE, conforme critérios e esclarecimentos abaixo especificados:

1. DOS REQUISITOS

Poderão candidatar-se todo profissional das diversas modalidades profissionais abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, que:

- a. Estiver devidamente registrado e em dias com as suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea;
- b. Não ter sido penalizado por infração ao Código de Ética Profissional ou por atos administrativos nos últimos cinco anos contados a partir da decisão transitada em julgado, até a data da publicação deste edital;
- c. Não ser candidato, seu cônjuge ou parente de até segundo grau (art. 30, anexo I, da Resolução nº 1.021, de 2007);
- d. Não ser o presidente e/ou os conselheiros do Confea (art. 30, anexo I, da Resolução nº 1.021, de 2007);
- e. Não ser o presidente e/ou os conselheiros do Crea, os diretores das Caixas de Assistência e os Diretores da Mútua (art. 30, anexo I, da Resolução nº 1.021, de 2007); e
- f. Não ser membro da CEF ou da CER (art. 30, anexo I, da Resolução nº 1.021, de 2007).

2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBÁTÓRIA

Após a confirmação da participação do profissional no processo eleitoral, o mesmo deverá apresentar ao Crea-PE:

- a. Formulário de Cadastro emitido pelo Crea-PE;
- b. Cópias do Registro de Identidade e CPF;
- c. Cópia de comprovante de residência atualizado, compreendendo os últimos 90 (noventa) dias.

3. DA INSCRIÇÃO

O profissional deverá enviar EXCLUSIVAMENTE, e-mail para o endereço cerpe@creape.org.br manifestando seu interesse em candidatar-se para exercer a função de MESÁRIO, especificando ainda, a cidade que deseja desempenhar a função, conforme listadas abaixo:

- a. Araripina;
- b. Arcoverde;
- c. Caruaru;
- d. Garanhuns;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- e. Goiana;
- f. Gravatá;
- g. Palmares;
- h. Região Metropolitana do Recife;
- i. Salgueiro; e,
- j. Serra Talhada.

4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão iniciadas IMPRETERIVELMENTE a partir **do dia 17/10/2014** até às **18h do dia 20/10/2014**.

5. DAS VAGAS

Serão ofertadas vagas conforme descritas a seguir:

- a. 14 (quatorze) vagas para PRESIDENTE DE MESA na Região Metropolitana do Recife;
- b. 16 (dezesesseis) vagas para MESÁRIO SUPLENTE, sendo 01 (uma) cada cidade a seguir: Araripina, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Palmares, Salgueiro e Serra Talhada.

6. DA AJUDA DE CUSTO

Será concedido o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), a fim de custear despesas com deslocamento e alimentação durante o treinamento e as atividades do dia 19/11/2014, APENAS para o profissional classificado para a função de PRESIDENTE DE MESA.

Para os classificados para a função de MESÁRIO SUPLENTE, não será concedida NENHUMA ajuda de custo, exceto se o(s) mesmo(s) efetivamente assumir(em) a(s) função(ões) de Titular.

7. DO PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTO

O valor correspondente será creditado na conta corrente do profissional, fornecida quando do preenchimento do Formulário de Cadastro até 1 (um) dia antes da data de realização das eleições.

No caso do(s) profissional(ais) classificado(s) ficar(em) impedido(s) de atender a convocação para o dia 19/11/2014, no entanto, já ter recebido o valor da ajuda de custo em sua conta corrente, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entrar em contato IMEDIATAMENTE com a CER-PE, a fim de comunicar o fato, bem como colher orientações de como proceder a devolução do valor, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes, de acordo com a Resolução nº 1.002/2002, do Confea.

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Serão acatadas APENAS as das 100 (cem) primeiras inscrições e que após o encerramento, será agendado sorteio para escolha e classificação dos profissionais, que contará com as participações de membros da Comissão Eleitoral Regional – CER-PE em seu *quórum* mínimo, bem como os candidatos aos cargos em disputa interessados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

9. DA DATA DO SORTEIO

O sorteio será realizado às **18h30 do dia 21/10/2014**, na sede do Crea-PE, localizada à Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro-Recife-PE.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no dia **22/10/2014** através do portal eletrônico do Crea-PE, bem como nos e-mails cadastrados no banco de dados corporativo deste Regional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CLASSIFICADO

Ficam os profissionais classificados obrigados à:

- I. Para PRESIDENTE DE MESA:
 - a. Participar de treinamento, a fim de nivelamento de informações pertinentes ao correto desenvolvimento da atividade a ser desempenhada, quando convocado;
 - b. Disponibilizar-se integralmente no dia 19/11/2014, data das eleições, a partir das 07h30 até a finalização do processo de apuração;
 - c. Coordenar e disciplinar os trabalhos inerentes à atividade, conforme dispõe a Resolução nº 1.021/2007, do Confea.
- II. Para MESÁRIO SUPLENTE:
 - a. Fornecer número(s) de telefone(s) para contato, a fim de possibilitar sua localização, numa eventual convocação para assumir a efetividade da função.

12. DAS PENALIDADES

É vedado aos membros das mesas receptora e/ou escrutinadora, bem como aos profissionais classificados neste processo convocatório, manifestar-se de qualquer forma, a favor ou contra candidaturas, durante o processo eleitoral e que de qualquer forma, contribuir para a ocorrência de fraude ou descumprimento deste Regulamento e/ou do Regulamento Eleitoral, pois estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas internas, bem como as penalidades previstas no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes, de acordo com a Resolução nº 1.002/2002, do Confea, respectivamente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta Convocação Pública pressupõe a aceitação integral e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, ficando os casos omissos a serem analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral Regional – CER-PE, por competência.

Eng. de Minas Marçal Saião Maia
Coordenador da CER-PE